



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 2.177**, de 16 de abril de 2026.

**Autoriza concessão de Anistia de multas e juros aplicados sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e as Taxas municipais em geral, inscrito em Dívida Ativa ou não, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ANISTIA de 100% (cem por cento) de multas e juros ao contribuinte que efetuar o pagamento integral de seus débitos **até o dia 30 de junho de 2026**, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, e as Taxas municipais em geral, relativos aos exercícios de 2021 a 2025, inscritos em Dívida Ativa ou não.

**Art. 2º.** Excluem-se do benefício do Artigo 1º as multas aplicadas por infração à legislação tributária do Município.

**Art. 3º.** O disposto nesta lei não se aplica aos débitos que se encontram em processo de execução judicial, ficando vedada a restituição ou compensação de importância já paga ou depositada.

**Art. 4º.** A partir da data de publicação da presente Lei, ficam notificados os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal a efetuarem os pagamentos em atraso, sob pena de protesto em cartório e/ou execução judicial.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 30 de novembro do corrente ano, por decreto e a critério da Administração Municipal o prazo estabelecido no caput do art. 1º.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA  
CRUZ:1732401  
7649

Assinado de forma digital por GENTIL MATA DA  
CRUZ:17324017649  
Dados: 2026.04.16 16:19:26 -03'00'

**Gentil Mata da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

  
**Deusely Elizeu da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**

### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 16/04 /2026.

  
Maxsuellen Christynne Gomes  
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 02 do Livro Mecanizado nº. 01/2026.